ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1232, de 05 de fevereiro de 1992 .

Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, representações e funções gratificadas dos servidores municipais, de conformidade com as tabelas anexas a presente Lei.

§ 1º - Concede abono de CR$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), aos servidores ocupantes dos cargos integrantes dos Planos de Cargos Serviços Auxiliares e Técnico Administrativo - Grupos I e II - Classe I, aos Professores PME-2, PME-8, PME-9 e aos Especialistas de Educação.

§ 2º - Concede abono de CR$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), aos servidores ocupantes dos cargos integrantes dos Planos de Cargos Serviços Auxiliares e Técnico Administrativo - Grupos I e II - Classe II.

§ 3º - Concede abono de CR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), aos servidores ocupantes dos cargos integrantes dos Planos de Cargos Serviços Auxiliares e Técnico Administrativo - Grupos I e II - Classe III, e do Plano de Cargos Nível Superior - Grupo III - Classes I, II e III, aos Professores PME-1, PME-3, PME-4 , PME-5, PME-6 e PME-7.

Art. 2º - As pensões pagas pela Municipalidade, serão reajustadas na mesma proporção do pessoal em atividade, exceto as pensões especiais concedidas por Lei Municipal.

Art. 3º - Não será concedido abono aos ocupantes dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 4º - Os abonos concedidos não serão incorporados aos vencimentos, nem incluídos para efeitos de cálculos de vantagens e encargos sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de fevereiro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SECRETÁRIO	CC - 1	180.000,00	120.000,00	300.000,00
CHEFE DE GABINETE	CC - 2	141.000,00	94.000,00	235.000,00
COORDENADOR GERAL	CC - 2	141.000,00	94.000,00	235.000,00
ASSESSOR	CC - 2	141.000,00	94.000,00	235.000,00
TESOUREIRO GERAL	CC - 2	141.000,00	94.000,00	235.000,00
CHEFE DE CONTADORIA GERAL	CC - 2	141.000,00	94.000,00	235.000,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC - 3	112.800,00	75.200,00	188.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR DE ESCOLA

ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CC - 4	95.622,00	63.747,00	159.369,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA SUPERIOR A 801 ALUNOS
CC - 5	76.497,00	50.998,00	127.495,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 800 e 401 ALUNOS
CC - 6	61.198,00	40.798,00	101.996,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 400 e 201 ALUNOS
CC - 7	48.954,00	32.642,00	81.596,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 200 e 101 ALUNOS
CC - 8	39.860,00	26.118,00	65.978,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ABAIXO DE 100 ALUNOS

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CC - 9	73.122,00	48.748,00	121.870,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA SUPERIOR A 801 ALUNOS
CC - 10	58.498,00	38.998,00	97.496,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 800 e 401 ALUNOS
CC - 11	46.798,00	31.199,00	77.997,00	ESCOLAS COM MATRÍCULA ENTRE 400 e 201 ALUNOS

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO III

FUNÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
SUBCOORDENADOR	FG - 1	50.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG - 2	35.000,00

PLANO DE CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO II

ANEXO V

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I	D	29.923,16	31.343,49	32.763,79	34.329,30	36.040,14
	E	37.750,93	39.598,97	41.446,92	43.440,23	45.570,62
	F	47.854,53	50.561,66	52.551,14	55.060,80	57.804,56

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE II	D	57.804,56	60.653,23	63.639,13	66.616,85	69.748,03
	E	73.024,41	76.437,87	79.988,69	83.684,62	87.523,66
	F	91.504,39	95.636,17	99.897,02	104.303,18	108.854,56

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE III	D	108.854,56	113.688,36	118.667,59	123.808,04	129.069,59
	E	134.758,85	138.793,79	142.957,90	147.251,02	151.665,19
	F	155.894,69	159.969,13	163.971,84	168.071,23	172.267,61

PLANO DE CARGOS NÍVEL SUPERIOR

GRUPO III

ANEXO VI

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I *(40 hs)*	G	245.921,34	250.101,44	254.354,34	258.679,80	263.077,83
	H	267.024,05	271.026,68	275.093,97	279.225,68	283.413,97
	I	286.060,92	289.676,17	292.863,77	296.091,72	299.343,84

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I *(32 hs)*	G	196.737,01	200.081,25	203.483,96	204.355,17	210.462,08
	H	213.613,57	216.821,61	220.075,63	223.380,69	226.731,31
	I	229.223,53	231.741,29	234.290,91	236.873,38	239.474,94

	PADRÃO / NÍVEL	1	2	3	4	5
CLASSE I *(20 hs)*	G	122.960,76	125.050,87	127.173,23	129.335,90	131.541,90
	H	133.508,08	135.509,38	137.542,99	139.608,95	141.707,06
	I	143.264,55	144.838,17	146.427,88	148.041,91	149.671,98

TGD

MATRIZ REMUNERATÓRIA

ANEXO VII

NÍVEL / CATEGORIA FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR – PME - 1	568,50	596,83	626,70	657,97	690,95	725,45	761,82	799,69	839,76	881,8
PROFESSOR – PME - 2	532,93	559,55	587,54	616,93	647,71	680,12	714,22	749,77	787,32	826,(
PROFESSOR – PME - 3	479,78	503,62	528,80	555,21	582,99	612,18	642,79	674,94	708,62	744,0
PROFESSOR – PME - 4	390,84	405,00	430,94	452,34	475,02	498,82	523,76	549,93	577,33	606,2
PROFESSOR – PME - 5	355,30	373,09	391,68	411,30	431,87	453,40	476,10	499,88	524,91	551,1

RIZ REMUNERATÓRIA

ANEXO VIII

NÍVEL / ORIA CIONAL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
IEJADOR ACIONAL	PL - E - 1	102.330,00	107.429,40	112.806,00	118.434,60	124.371,00	130.581,00	137,127,60	143.944,20	151.156,80	158.725,[illegible]
	PL - E - 2	95.927,40	100.719,00	105.757,20	111.047,40	116.587,80	122.421,60	128.559,60	134.778,60	141.717,60	148.804,2[illegible]
PETOR COLAR	IE - M - 1	102.330,00	107.429,40	112.806,00	118.434,60	124.371,00	130.581,00	137.127,60	143.944,20	151.156,80	158.725,8[illegible]
	IE - M - 2	95.927,40	100.719,00	105.757,20	111.047,40	116.587,80	122.421,60	128.559,60	134.778,60	141.717,60	148.804,2[illegible]
ISTRADOR COLAR	AE - M - 1	102.330,00	107.429,40	112.806,00	118.434,60	124.371,00	130.581,00	137.127,60	143.944,20	151.156,80	158.725,8[illegible]
	AE - M - 2	95.927,40	100.719,00	105.757,20	111.047,40	116.587,80	122.421,60	128.559,60	134.778,60	141.717,60	148.804,2[illegible]
	AE - M - 3	86.360,40	90.651,60	95.184,00	99.937,80	104.938,20	110.192,40	115.702,20	121.489,20	127.551,60	133.932,6[illegible]
NTADOR COLAR	OE - M - 1	102.330,00	107.429,40	112.806,00	118.434,60	124.371,00	130.581,00	137.127,60	143.944,20	151.156,80	158.725,8[illegible]
	OE - M - 2	95.927,40	100.719,00	105.757,20	111.047,40	116.587,80	122.421,60	128.559,60	134.778,60	141.717,60	148.804,2[illegible]
RVISOR GÓGICO	SP - M - 1	102.330,00	107.429,40	112.806,00	118.434,60	124.371,00	130.581,00	137.127,60	143.944,20	151.156,80	158.725,8[illegible]
	SP - M - 2	95.927,40	100.719,00	105.757,20	111.047,40	116.587,80	122.421,60	128.559,60	134.778,60	141.717,60	148.804,2[illegible]

T[illegible]

MATRIZ REMUNERETÓRIA

ANEXO IX

CATEGORIA FUNCIONAL		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PROFESSOR	PME-6	Curso Superior Inespecífico	444,07
PROFESSOR	PME-7	Cursando Nível Superior	426,36
PROFESSOR	PME-8	2º Grau Inespecífico	248,77
PROFESSOR	PME-9	1º Grau	213,16